



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO 2109

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade

Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PORTARIAS

Portaria nº 1043/2022, de 26 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Fabio Henrique Rocha da Cunha, Efetivo na função de Musico - matrícula nº 000272-1, com admissão em 05/11/1987, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 04/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de setembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022 - SMEC/MACAU/RN

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Secretário Luiz Gonzaga de Oliveira Filho, no uso de

suas atribuições, convoca os candidatos Habilitados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva dos Profissionais do Magistério - Edital nº 001/2021, relacionados no anexo I deste Edital, para preenchimento das vagas necessárias, em atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

Conforme item 11.1 do edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária para o ano letivo de 2021.

Conforme item 11.2 - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO 2109

Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente - incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Conforme item 11.3 - O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Conforme item 11.4 - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 70 no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado, conforme instrumental avaliativo constante no anexo VII deste edital.

Conforme item 11.5 - Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários - Banco BRADESCO, Título de Graduação - Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

Conforme item 11.6 - No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

Conforme item 11.7 - Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Conforme item 11.8 - Será excluído, por esta secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Conforme item 11.9 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

Conforme item 11.10 - Os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

Conforme item 11.11 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 deste edital.

Conforme item 11.12 - A Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.

ANEXO I

ÁREA II - BARREIRAS/DIOGO LOPES

CÓD 001-PROFESSOR POLIVALENTE - (EDUCAÇÃO INFANTIL)

ORDEM NOME

13 ROMÊNIA SILVA DE OLIVEIRA

EDITAL N.º 022/2022

Edital de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor (a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Macau.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO 2109

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau, com sede na Avenida Centenário, nº 291, Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 206, VI, da Constituição da República, no art. 13, VI, da Lei Orgânica do Município, e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por fim, em consonância com a Lei ordinária nº 1.373/2022 de 22 de setembro de 2022 (Lei de Gestão Democrática) a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Rede Municipal, correspondente ao Triênio 2023 - 2025, que será realizada em todas as unidades Escolares, no dia 30 de novembro do corrente ano.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As eleições ocorrerão em consonância com a Lei ordinária nº 1.373/2022 (Lei da Gestão Democrática), em observância aos seguintes critérios:

a) poderá concorrer às funções de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a) o(a) servidor(a) ativo(a) da carreira do Magistério Público Municipal e funcionários efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que comprove:

b) ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano anterior ao período de inscrição;

c) possuir diploma de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena, em áreas específicas;

d) não ter sido condenado(a) ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorrer;

g) ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento) do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SMEC ou por Instituição credenciada para esse fim, com carga horária mínima de 100 horas.

i)- assumir o compromisso de, após a investidura na função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela SMEC ou instituição credenciada para esta finalidade;

f)- Não constar nenhuma restrição no CPF junto à Receita Federal - Serasa ou SPC.

1.2 A candidatura à função gratificada de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal, na qual o/a servidor(a) esteja atuando.

2- DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O Conselho Escolar designará e coordenará a formação da Comissão Eleitoral, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

2.2 Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

a) realizar inscrição dos/as candidatos/as;

b) coordenar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO 2109

- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Central Eleitoral;
- f) homologar a lista de eleitores aptos a voto.

2.3 Não poderá compor a Comissão Eleitoral, candidatos a Diretor(a) ou a Vice-Diretor(a) da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3- DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Para os efeitos desta Lei, especialmente no que tange à habilitação como eleitores, entendem-se como colégio eleitoral das unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino, conforme sua tipologia:

- a) estudantes matriculados em unidade escolar da Rede Pública Municipal, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;
- b) estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;
- c) pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de ensino, que terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;
- d) servidores efetivos, celetistas e terceirizados da educação em exercício na unidade escolar, no período mínimo de 1(um) ano;

3.2 Os eleitores de cada segmento constarão em lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral.

3.2.1 A lista de que trata o **item 3.2** será tornada pública pela Comissão Eleitoral, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

3.2.2 Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

- a) em férias;
- b) em afastamento para estudo ou treinamento;
- c) no gozo das licenças previstas na Lei 700, de 12 de abril de 1994 (Regime jurídico do Servidor Público) e nos arts. 56 e 57 da lei ordinária 1.260 de fevereiro de 2019.

4- DAS ELEIÇÕES

4.1 Nas eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

4.1.1 Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, considerando o(a) candidato(a) a Diretor(a), pela ordem:

- a) maior idade cronológica;
- b) melhor resultado no curso de formação de Gestores promovido para os candidatos;
- c) maior tempo de experiência na unidade de ensino;
- d) apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo.

4.1.2 Em caso de chapa única, será eleita a que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

5- DA PROPAGANDA ELEITORAL



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO 2109

5.1 Durante o período da campanha eleitoral, são vedadas:

- a) propaganda de caráter político-partidária;
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas formas prescrita pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, no papel de Comissão Eleitoral Central;
- c) distribuição de brindes ou camisetas;
- d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no **item 5** será punido com as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, no caso previsto no subitem **5.1 b**;
- b) suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no subitem **5.1 c**;
- c) exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos subitens **5.1 a e d**;
- d) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no subitem **5.1 e**.

6.2 As sanções previstas no item **6.1 a e b**, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral e as sanções previstas no item **6.1 c e d**, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Central.

6.3 Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.4 Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Central caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.5 Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7- DA POSSE DOS ELEITOS

7.1 Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Eleitoral Central.

7.2 A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

7.3 Após a homologação, o/a Secretário(a) Municipal da Educação e Cultura encaminhará ao Prefeito do Município os nomes dos candidatos eleitos, para fins de nomeação.

7.4 Após publicação do ato de nomeação, o/a Diretor(a) e o/a Vice- Diretor(a), no prazo de 30 (trinta) dias tomarão posse perante a respectiva SMEC, entrando, em exercício no dia 2 de janeiro do ano subsequente à eleição.

Macau/RN, 26 de setembro de 2022.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO 2109

ANEXO I - EDITAL N.º 022/2022

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) PARA O TRIÊNIO 2023-2025

	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR	VICE-DIRETOR
1	Creche Municipal Manoel da Cruz Ferreira da Silva	1	X	
2	Creche Municipal Profª. Antônia Xavier de Menezes	1	X	
3	Creche Municipal São Francisco	2	X	
4	Creche Municipal Tia Zélia de Miranda	2	X	
5	Escola Municipal Alferes Cassiano Martins	2	X	
6	Escola Municipal Edinor Avelino	4	X	X
7	Escola Municipal Professora Luzia Bonifácio de Souza	2	X	
8	Escola Municipal Professora Joana Sampaio Marinho	4	X	X
9	Escola Municipal Profª. Maura de Medeiros Bezerra	4	X	X
10	Escola Municipal Manoel Francisco da Cunha	1	X	
11	Escola Municipal José Ribeiro da Costa	1	X	
12	Escola Municipal Lions Clube	2	X	
13	Escola Municipal Padre João Penha Filho	4	X	X
14	Escola Municipal Maria da Salete Martins	2	X	
15	Centro de Ensino Rural Maria Tereza Pimentel	1	X	



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO 2109

ANEXO II - EDITAL N.º 022/2022

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O TRIÊNIO 2023-2025

DATAS	AÇÕES
26/09/22	Publicação do edital de convocação para a eleição (Diário oficial) Formação com a comissão eleitoral da escola
27 a 30/09/22	Inscrições dos candidatos a diretor(a) e Vice-Diretor(a) e adesão ao curso para gestores
04/10/22	Homologação preliminar das inscrições
05/10/22	Interposição de recursos
06/10/22	Publicação do resultado dos Recursos
06/10/22	Homologação das inscrições
07/10 a 05/11	Curso Formação de Gestores
07 a 25/11	Campanha eleitoral das chapas - apresentação do Plano de trabalho junto à comunidade escolar.
30/11/2022	Realização e apuração das eleições gerais escolares.
30/11/2022	Divulgação dos resultados pela comissão eleitoral escolar.
01/12/2022	Interposição de Recursos
02/12/2022	Publicação do resultado dos Recursos
05/12/2022	Homologação e publicação da lista dos eleitos
12 a 16/12/22	Transição do mandato
05/12/22 até 05/01/23	Posse dos eleitos



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO 2109

ANEXO III - EDITAL N.º 022/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A)

Processo Eleitoral de Diretor(a) e Vice-Diretor (a) para Escolas da Rede Municipal

Nome do(a) Candidato(a): _____
Escola a que concorre: _____
Cargo Efetivo: _____ N.º da matrícula no município: _____
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre: _____
CPF: _____ RG n.º _____ Expedido em: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ Estado civil: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, do art. 13, VI, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Gestão Democrática Municipal nº 1335/2021, e do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Lei nº.1.260/2019.

Declaro para os devidos fins que, em caso de deferimento da inscrição, tenho ciência da obrigatoriedade de participar do Curso de Formação de Gestores ofertado pela Prefeitura Municipal de Educação e Cultura, no período determinado no anexo II deste edital.

_____, _____, de _____ de 2022

(Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral da Escola)

(Assinatura do Candidato)



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO 2109

Junto a ficha de inscrição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverá ser anexada uma (1) cópia dos seguintes documentos

1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia de comprovante de residência;
4. Cópia do Diploma: () Nível Superior;
5. Cópia do comprovante de recebimento de proventos;
6. Declaração de adimplência com a Prestação de Contas (para candidatos a reeleição);
7. Certidão negativa da Receita Federal;
8. Certidão negativa de antecedentes criminais;
9. Certidão de quitação eleitoral;
10. Declaração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

CONTRATADO: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 35.714.326/0001-65.

OBJETO: Aditivo do prazo de 45 (quarenta) dias, com a finalidade de garantir conclusão dos serviços oriundos da Tomada de Preços nº 038/2021, advindo do processo administrativo de nº 094/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para realização dos serviços de reforma/recuperação da orla da praia Camapum do Município de Macau/RN.

JUSTIFICATIVA: Considerando parecer jurídico;

Considerando a garantia da conclusão da obra proposta;

Considerando a planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o êxito do serviço ora prestado pela contratada;

Faz-se necessária a implementação do aditivo ora proposto.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 35.714.326/0001-65 - SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 056.634.114-02.

Macau/RN, 06 de setembro de 2022.

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO